



# SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC - CEP 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

## CONTRATO N° CAO/28/2024

**Termo de Contrato celebrado entre o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro/SC e a empresa TMB Clinica Medica Ltda, para prestação de serviços especializados nas áreas de Medicina e Segurança do Trabalho e Junta Médica.**

O SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Intermunicipal das cidades de Capinzal e Ouro, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Domingos Omizollo, 447, na cidade de Capinzal/SC., inscrita no CNPJ sob o nº 82.782.079/0001-14, e a empresa TMB CLINICA MEDICA LTDA, estabelecida à Rua Aparicio Ribeiro, nº 240, Centro, na cidade de Capinzal/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 19.572.903/0001-75, doravante neste ato denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente representadas a primeira por seu Diretor, Sr. Dionisio Alzir Rosset, inscrito no CPF sob o nº 650.514.400-53, e a segunda por seu Sócio Administrador, Sr. Leandro Fabris Possamai, inscrito no CPF sob o nº 053.568.809-10, fazem entre si o presente contrato, decorrente do Processo nº CAO/114/2024 e mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

**Sub-cláusula Primeira:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados, pela Contratada, nas áreas de Medicina e Segurança do Trabalho, e Junta Médica para a realização dos serviços a seguir mensurados, conforme respectivos valores:

ITEM	QTDE	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	20	Serv.	Realização de exames médicos (admissional, periódicos, demissionais, retornos ao trabalho), através de 01 (um) Médico Profissional Habilitado.	R\$40,00	R\$800,00
02	10	Serv.	Realização de perícias médicas para readaptação funcional e/ou atividades com restrições, através de 01 (um) Médico Profissional Habilitado.	R\$100,00	R\$1.000,00
03	25	Serv.	Homologação/ratificação de atestados médicos através de 01 (um) Médico Profissional Habilitado.	R\$10,00	R\$250,00
04	15	Serv.	Realização de exames médicos para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) para os servidores designados para trabalho em espaços confinados (NR 33) e trabalho em altura (NR 35), através de 01 (um) Médico Profissional Habilitado.	R\$40,00	R\$600,00



## SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC - CEP 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

05	05	Serv.	Exames complementares NR33 (espaço confinado) para 05 servidores: Acuidade visual; Hemograma; Glicemia de Jejum; Eletrocardiograma; Eletro encefalograma; Espirometria; Avaliação Psicológica.	R\$385,00	R\$1.925,00
06	10	Serv.	Exames complementares NR35 (trabalho em altura) para 10 servidores: Acuidade visual; Hemograma; Glicemia de Jejum; Eletrocardiograma; Eletro encefalograma.	R\$210,00	R\$2.100,00
07	01	Serv.	Elaboração do LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho: Análise quantitativa e qualitativa da exposição dos trabalhadores aos riscos existentes no ambiente laboral. Laudo técnico que aponta as condições de trabalho quanto aos riscos ocupacionais, com a indicação de EPI's /EPC's. Os riscos apontados no LTCAT deverão conter o código de relacionamento com a tabela 24 do e-Social. A ser elaborado em abril de 2025. (50 servidores).	R\$1.500,00	R\$1.500,00
08	01	Serv.	Elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade: Em cumprimento a Lei Complementar 188/2015 de 16 de dezembro de 2015, da Prefeitura Municipal de Capinzal/SC, laudo este elaborado em conformidade com o LTCAT, de forma individualizada para cada servidor. A ser elaborado em abril de 2024 em conjunto ao LTCAT. (50 servidores).	R\$1.500,00	R\$1.500,00
09	03	Serv.	Treinamento e/ou reunião de conscientização do uso correto e contínuo de EPI's, e palestras informativas aos servidores sobre insalubridades e outros assuntos pertinentes à Medicina e Segurança no Trabalho sempre que for necessário e/ou solicitado (50 servidores).	R\$300,00	R\$900,00
10	01	Serv.	Reciclagem Anual de NR 33, para 05 servidores.	R\$1.500,00	R\$1.500,00
11	01	Serv.	Curso para novos servidores ou reciclagem NR 35, para 15 servidores.	R\$1.200,00	R\$1.200,00
12	01	Serv.	Elaboração de relatório de recomendações de exames médicos admissionais para cada cargo do SIMAE (17 cargos).	R\$1.200,00	R\$1.200,00
TOTAL:					R\$14.475,00

### Observações:

Home page: [www.simaecao.sc.gov.br](http://www.simaecao.sc.gov.br) e-mail: [licitacoes@simaecao.sc.gov.br](mailto:licitacoes@simaecao.sc.gov.br)

Os serviços prestados pelo SIMAE são regulados pelo CISAM-REG

[www.cisam.sc.gov.br/cisam-reg](http://www.cisam.sc.gov.br/cisam-reg) - [ouvidoria@cisam.sc.gov.br](mailto:ouvidoria@cisam.sc.gov.br)



## SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC - CEP 89.665-000  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

a) A perícia do Laudo deverá ser realizada por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho inscritos no seu respectivo Conselho Regional e deverão obedecer às instruções, exigências e normas da Lei atual para Atividades e Operações Insalubres;

b) Para a elaboração de Laudo de Insalubridade e Periculosidade a Contratada deverá observar os seguintes critérios:

I. No item “Descrição das atividades do local” esclarecer as principais atividades executadas;

II. Para as avaliações qualitativas, deve-se verificar as etapas do processo operacional, os possíveis riscos ocupacionais e o tempo de exposição ao risco;

III. A fase de avaliação quantitativa compreende a medição do risco, guardando atenção especial à essência do risco e ao tempo de exposição, esta etapa ou fase pericial só é possível realizar quando o técnico tem convicção firmada de que os tempos de exposição, se somados, configuram uma situação intermitente ou contínua;

IV. Deverá ainda, efetuar indicação de medidas de proteção necessárias para a eliminação ou neutralização do (s) risco (s), medidas de proteção existentes e laudo conclusivo;

V. Os riscos apontados no LTCAT deverão conter o código de relacionamento com a tabela 24 do e-Social.

c) A Contratada, para Emissão dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade, deverá realizar os laudos em conformidade com o LTCAT, de forma individualizada para cada servidor, considerando:

I. Se a atividade for insalubre, deve-se indicar o grau do adicional;

II. Informar se a atividade faz jus a aposentadoria especial conforme legislação.

d) Os Certificados de Calibração dos Equipamentos, Maquinários e Veículos, os Relatórios das avaliações quantitativas emitidos pelos mesmos e os resultados das medições emitidas pelos Laboratórios e Cópia (s) das Declarações de atividades dos empregados deverão ser entregues em separados do LTCAT;

e) Verificar o tempo de exposição diário dos funcionários aos riscos, bem como a quantidade. A avaliação quantitativa no ambiente será necessária quando a avaliação qualitativa identificar que o tempo de exposição na atividade caracteriza uma situação habitual e permanente, ou uma atividade intermitente;

f) As situações laborativas não previstas na legislação, e, portanto, omissas, não podem ser objeto de conclusão pericial, devendo o técnico responsável prevê as proteções individuais e coletivas, objetivando eliminar ou neutralizar os riscos;

g) Utilizar Audi dosímetro nas avaliações ambientais para medir o nível de pressão sonora (ruído). Realizar Dosimetria de Ruído, nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco, sendo obrigatório a apresentação dos histogramas ou tabela que possibilite a identificação das frequências avaliadas;



## SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC - CEP 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

h) Medir poeiras total e respirável. Caso este risco seja identificado no(s) ambiente(s), descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos;

i) Realizar as avaliações ambientais separadamente por ambiente pericidado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente;

j) Nas avaliações quantitativas o Técnico Responsável pela elaboração do LTCAT e do Laudo de Insalubridade e Periculosidade deverá obrigatoriamente certificar-se de que os procedimentos para realizar as manipulações estão sendo seguidos adequadamente e sendo utilizados todos os recursos de proteção existentes no ambiente e uso de EPI;

k) O Técnico responsável pela elaboração do LTCAT e do Laudo de Insalubridade e Periculosidade deve comparecer por no mínimo 2 (duas) vezes à unidade, após a conclusão e entrega dos trabalhos, para auxiliar na implantação das ações propostas no planejamento anual;

m) Apresentar o LTCAT e o Laudo de Insalubridade e periculosidade em encadernação, sendo que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

n) Elaborar adendos aos Laudos de LTCAT e Insalubridade e Periculosidade, sem custos adicionais, sempre que houver novas admissões de servidores ou alteração do posto de trabalho dos servidores do SIMAE.

**Sub-cláusula Segunda:** As atribuições são, além de efetuar perícias médicas, também emitir e firmar laudos sobre capacitação para o trabalho para a concessão de benefício, ainda, compor junta médica para os casos de encaminhamento para aposentadoria por invalidez e/ou outros casos conforme solicitação, solicitar exames médicos, efetuar exames clínicos, realizar diagnósticos, orientar acerca de métodos de medicina preventiva, indicar tratamento especializado, quando for o caso, realizar perícia domiciliar e/ou hospitalar, quando necessário e realizar tarefas correlatas quando forem necessárias.

**Sub-cláusula Terceira:** Os serviços compreendem ainda:

a) Emissão de laudo pericial, após avaliação minuciosa do servidor, constando sua situação de saúde, restrições para o trabalho, conforme atribuições do cargo e determinação precisa do período de afastamento. O laudo deverá indicar ainda a Classificação Internacional da Doença (CID), a data de retorno ao trabalho, a eventual necessidade de readaptação, ou a indicação para aposentadoria por invalidez, se for o caso. Na hipótese de restrições ou readaptação ao trabalho, o médico deverá indicar as atividades passíveis de desempenho pelo servidor;

b) Realizar a avaliação do servidor em no máximo 7 (sete) dias após a data da solicitação;

c) Esclarecer eventuais dúvidas sobre o laudo exarado, caso seja solicitado;

d) O laudo pericial deverá ser encaminhado a administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do atendimento do servidor avaliado;



## SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC - CEP 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

e) Apresentar, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, relatório das perícias médicas realizadas no mês antecedente para fins de pagamento;

f) A empresa contratada deverá apresentar a equipe médica para o início da prestação dos serviços em no máximo 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, devendo garantir a efetividade e pontualidade na prestação dos serviços, garantindo a prévia e/ou imediata substituição do profissional designado frente a qualquer eventualidade que o torne impossibilitado ao comparecimento no serviço;

**Sub-cláusula Quarta:** Os equipamentos e materiais para realização dos exames e serviços são de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que os valores incluem todas as despesas para execução dos serviços.

### CLÁUSULA II – DA SUBORDINAÇÃO

**Sub-cláusula Primeira:** O presente contrato subordina-se às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 142, de 24 de outubro de 2023, sendo dispensável a Licitação de acordo com o Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**Sub-cláusula Segunda:** Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência do Objeto e a Proposta Comercial apresentada pela Contratada, constantes do Processo nº CAO/114/2024.

### CLÁUSULA III – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**Sub-cláusula Primeira:** O objeto deste contrato deve ser executado diretamente pela Contratada, não podendo ser cedido, exceto aquele motivo por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da Contratante, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

**Sub-cláusula Segunda:** A Contratada é obrigada a refazer de imediato ou no prazo estabelecido e às suas expensas, os serviços que estiverem em desacordo com o previsto, podendo o não atendimento ensejar na rescisão do contrato, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**Sub-cláusula Terceira:** O objeto do presente contrato será realizado pela Contratada conforme programação, necessidades e solicitações efetuadas pelo SIMAE.

**Sub-cláusula Quarta:** O Local da prestação dos serviços será:

- a) Para os itens 01 a 04 do objeto, qual seja, a realização de exames médicos, perícias médicas ou homologação de atestados, deverá ser prestado na sede da Contratada ou em endereço por ela indicado, desde que nos municípios de Capinzal ou Ouro;
- b) Os itens 05 e 06, na sede da Contratada ou sublocada a especialista ou laboratório especializado;
- c) Os itens 07 e 08 (LTCAT e Laudo de Insalubridade e Periculosidade) será em todos os ambientes de trabalho do SIMAE;



## **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC - CEP 89.665-000  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

d) E para os itens 09 a 11 (treinamentos) a realização se dará no Auditório do SIMAE e treinamentos práticos nas dependências do SIMAE.

### **CLAUSULA IV – DOS VALORES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**Sub-cláusula Primeira:** Pela execução do objeto deste Contrato, o SIMAE pagará à Contratada os valores contantes na CLÁUSULA I – DO OBJETO, que perfazem o valor anual estimado de R\$ 14.475,00 (Catorze mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

**Sub-cláusula Segunda:** O pagamento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados no mês anterior, através de depósito bancário em conta corrente indicada pela Contratada.

**Sub-cláusula Terceira:** Fica expressamente convencionado que o preço estabelecido nesta cláusula inclui todos os custos diretos e indiretos, requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

### **CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA**

**Sub-cláusula Única:** O presente instrumento terá duração de 12 meses, com início da vigência em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de 2025, podendo ser renovado nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a atualização dos valores estabelecidos na cláusula anterior, considerando para reajuste, a variação do índice INPC/IBGE, acumulado no período.

### **CLÁUSULA VI – DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento do exercício de 2025, consignadas na seguinte classificação:

Funções: 04;  
Sub - Funções: 122;  
Programa: 0165;  
Projeto Atividade: 2.145;  
Modalidade de Aplicação: 3.3.90  
Fonte de Recursos: Próprios

**Sub-cláusula Única:** Fica ressalvado que, na hipótese de concordância das partes para a prorrogação do contrato, a prestação dos serviços para exercícios futuros dependerá da existência de prévia e suficiente dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual.

### **CLÁUSULA VII – DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA**

**Sub-cláusula Primeira:** A Contratada obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este Contrato, a legislação pertinente, especialmente, quanto às obrigações previdenciárias, trabalhistas e de segurança.



## **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC - CEP 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

**Sub-cláusula Segunda:** A Contratada deverá possuir em seu quadro ou contratar para esta prestação de serviço um Engenheiro de Segurança do Trabalho ou um Médico do Trabalho com seus respectivos registros profissionais ativos junto aos órgãos competentes (Conselho Regional - CREA e CRM), com especialização em medicina e engenharia do trabalho.

### **CLÁUSULA VIII – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Sub-cláusula Única:** As obrigações da Contratada compreendem:

a) Executar os serviços objeto contratado nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

b) Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade;

c) Executar os serviços com mão de obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

d) Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidente de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito a normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante ou rescisão de Contrato com a aplicação das sanções cabíveis.

e) Efetuar os devidos registros, prestar as informações e demais exigências contidas no E-social (e suas atualizações), relativamente à segurança, medicina e demais procedimentos pertinentes, quando este dispositivo legal entrar em vigor.

f) Responsabilizar-se pela execução do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento pelo Contratante.

g) Arcar com as demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços.

h) Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém, sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

i) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo Contratante com respeito à execução dos serviços;

j) Entregar os serviços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

k) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência;



l) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o SAAE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.

## **CLÁUSULA IX – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Sub-cláusula Única:** As obrigações da Contratante compreendem:

- a) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- b) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, em relação aos serviços objeto do contrato;
- d) Efetuar o pagamento conforme estabelecido, após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela prestação do serviço e emissão de Nota Fiscal por parte da Contratada;
- e) Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- f) Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- g) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

## **CLÁUSULA X – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE**

**Sub-cláusula Primeira:** As partes contratantes obrigam-se por si, por seus funcionários, contratados e/ou prepostos pela guarda de todas as informações trocadas reciprocamente entre seus funcionários e terceiros, de que venham a ter ciência em razão da presente prestação de serviços, obrigando-se a não divulgarem, comunicarem e nem fazerem uso de quaisquer destas informações, além dos limites estipulados neste Contrato para realização das atividades contratadas.

**Sub-cláusula Segunda:** No caso de rescisão do presente Contrato, a Contratada devolverá a Contratante todos os documentos e informações existentes em seus bancos de dados e que estiverem sob sua guarda, devendo a Contratada proceder a inutilização de quaisquer cópias de dados, informações e documentos encontrados em seus arquivos físicos ou de computação, visando assegurar o devido sigilo e confidencialidade, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

## **CLÁUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**Sub-cláusula Única:** Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:





## SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC - CEP 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

I – pelo SIMAE, quando houver modificação ou adequação do objeto;

II – Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento;

b) quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais quando ocorrida após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso;

c) havendo alteração unilateral deste Contrato que aumente os encargos da Contratada, o Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial;

d) os valores serão atualizados monetariamente, quando houver modificação na legislação ou na política econômica, por ato do Governo Federal, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

### CLÁUSULA X – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**Sub-cláusula Única:** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§ 3º. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

### CLÁUSULA XI – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

**Sub-cláusula Única:** Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei nº 14.133/2021 e suas modificações, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA XII – DO FORO

**Sub-cláusula Única:** Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.



**SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC - CEP 89.665-000  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

---

Capinzal/SC, 03 de dezembro de 2024.

Pelo Contratante:

Pela Contratada:

Díonísio Alzir Rosset  
Diretor

Leandro Fabris Possamai  
Sócio Administrador

Testemunhas:

Andréia Tussi  
CPF nº.: 002.415.430-02

Edilson dos Santos Vilarino  
CPF nº.: 017.459.929-36